

**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 17/2021**  
**De 05 de novembro de 2021**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº230/2021 - Data: de 05  
de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 54126/2021 por determinação do Procurador Geral do Município.**

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI - Secretária, matrícula 353.862, e GEISIANE DE PAULA ROBERTO - Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo FLY 54126/2021, de 15 de outubro de 2021, (instauração eletrônica/trâmite físico), conforme determinação do Procurador Geral do Município (fls. 07 e 25), para apurar fatos em tese realizados por servidores relativos “às hipóteses trazidas ferindo a legalidade que resultaram na exoneração do Secretário de Saúde” (fls. 07) o qual estaria “supostamente prestando serviços clínicos no mesmo horário em que deveria atender na respectiva Secretaria Municipal” (fls. 25), conforme narrado nas fls. 07 a 25.

Os fatos constantes nos autos, em tese, se ocorridas ações ou omissões de servidores públicos, podem violar os deveres e proibições constantes nos artigos 128 e 129 da Lei 168/2003, com a responsabilidade com previsão no mesmo Estatuto, nos arts. 133 a 144.

**PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO**

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 e 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

*Altair*  
ALTAIR DE JESUS DA LUZ  
Presidente - Matrícula 351.588

*G.*  
CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI  
Secretária - Matrícula 353.862

*Geisiane*  
GEISIANE DE PAULA ROBERTO  
Membro - Matrícula 351.119